

LEI MUNICIPAL Nº 955/1991

DENOMINA O ESTABELECIMENTO DE ENSINO PRIMARIO DO JARDIM ITAIPU DE ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ITAIPU.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - fica denominado o estabelecimento de ensino primário do jardim Itaipu de escola Municipal Jardim Itaipu.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos dois dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e um.

SEBASTIÃO LEMES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

WALTER DE CARVALHO E SILVA

SEC.DO GOVERNO MUNICIPAL

DIVA DALVA ALVES

SEC.DE EDUCAÇÃO